



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. PP n.º	01 / 08
Fla. 01	ASS <i>[Signature]</i>

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º

1/2008

À Comissão de Justiça e Redação
 Marília, 15/02/08
 Eduardo Nascimento
 PRESIDENTE

Dá nova redação ao caput do artigo 50, do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º – O caput do artigo 50, da Resolução n.º 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento assinado por um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas aos órgãos competentes para que promovam eventuais responsabilidades civis ou criminais de quem de direito.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de fevereiro de 2008

[Signature]
 Mário Coraini Junior
 Vereador

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
 AS COMISSÕES
 Comissão de Justiça e Redação

Marília em 10.03.08
[Signature]
 Sydney Gobetti de Souza
 1º Vice-Presidente





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. <i>PR</i> n.º <i>01/08</i>
Fls. <i>02</i> ass <i>yuf</i>

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que estamos submetendo à apreciação dos Nobres Pares visa dar nova redação ao caput do artigo 50, do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O dispositivo em referência se encontra em desacordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu art. 36, § 2º, bem como contraria igualmente a Constituição Federal.

Pelo exposto e contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de fevereiro de 2008


Márcio Coraíni Junior
Vereador